PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1067 DE 08 DE MARÇO DE 2019

"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências."

A Câmara de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mill reais),** para atendimento de suas necessidades orçamentárias referente a aquisição de um veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, em relação as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO BÁSICA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.016 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.016.1.0102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSITÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00-142 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - R$ 130.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 130.000,00
Total da Unidade 06 - - - R$ 130.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 130.000,00
Total Geral Acrescido - - - R$ 130.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO parcial das seguintes dotações consignadas no Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO BÁSICA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.016 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.016.1.0021 - CONTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CRAS
4.4.90.51.00-142 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - R$ 130.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 130.000,00
Total da Unidade 06 - - - R$ 130.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 130.000,00
Total Geral Anulado - - - R$ 130.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% de seu montante integral.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 07 / 03 / 2019
Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 07 / 03 / 2019
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
08 / 03 / 2019

Art. 5º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 6ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ª - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 08 de março de 2019.

JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal